

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nós já citados dispositivos legais, com amparo nos artigos 46 e 49 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo VETA O  
**PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO AUTOGRAFO DE LEI Nº 021/2018.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maria Sônia de Oliveira*  
**Maria Sônia de Oliveira Costa**  
**Prefeita Municipal**